



I2b – Idea to Business . Concurso

Preâmbulo

A Estratégia Praia Links, resultante do Plano Estratégico de Desenvolvimento Local da Praia da Vitória 2020, e que tem como polo agregador a Praia Links – Incubadora de Negócios e Ninho de Empresas (doravante designada por Praia Links – Incubadora), tem como visão criar e consolidar um Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação no Concelho da Praia da Vitória.

A Estratégia tem como objetivos:

- Modernizar a Economia Local
- Rentabilizar as potencialidades locais
- Dinamizar negócios existentes
- Atrair novos negócios
- Potenciar e formar para o Empreendedorismo
- Introduzir valor acrescentado à produção local
- Ampliar a análise prospetiva local num espaço global
- Sinalizar e credibilizar a Praia da Vitória como espaço gerador de negócios

No âmbito da sua atividade, e com o objetivo particular de potenciar o empreendedorismo e apoiar novos negócios, a Praia Links – Incubadora promove vários concursos geradores de novas ideias de negócio.

Neste âmbito, promove o Concurso “I2B – Idea to Business” (doravante designado por I2B).

O I2B realizar-se-á semestralmente, incentivando à apresentação de ideias inovadoras passíveis de transformação em Plano de Negócios e, conseqüentemente com validação para domiciliação no Programa Startup da Praia Links – Incubadora.

O Concurso será aberto a todos os empreendedores locais, regionais ou nacionais, sendo as candidaturas submetidas a um júri convidado para o efeito.

Em cada concurso serão selecionados cinco projetos. Os selecionados serão apoiados com um voucher I2B (no valor de 400,00€/mês) por um período de 2 meses + 3 meses, correspondendo o primeiro período (2 meses) de formação, conceção ideia e elaboração Plano de Negócios, e o segundo período (3 meses) ao desenvolvimento do Plano de Negócios com vista à sua concretização como negócio. O acesso à segunda fase realizar-se-á mediante decisão de júri a constituir para o efeito para avaliação e aprovação do Plano de Negócios.

Regulamento

1. Objetivo

1.1 O I2B é um programa de apoio a empreendedores locais, regionais, nacionais ou internacionais, que tenham uma ideia de negócio a desenvolver no Concelho da Praia da Vitória e espírito empreendedor.

1.2 O I2B tem como objetivos específicos:

- a consolidação de mentalidade empreendedora;
- a motivação para a transformação de ideias em planos de negócio;
- a formação e informação sobre o processo de transformação de uma ideia em negócio.

2. Candidatos

2.1 Podem candidatar-se ao I2B:

- a) qualquer indivíduo com idade superior a 18 anos;
- b) os candidatos podem concorrer individualmente ou em equipa;
- c) a equipa não pode exceder os três elementos;
- c) nas candidaturas de equipas, o proponente é considerado líder do projeto e responsável pela utilização do apoio a atribuir.

2.2 Não podem candidatar-se ao I2B:

- a) indivíduos com relação familiar em linha direta com os membros do júri, da organização do concurso ou da equipa de gestão da Praia Links – Incubadora;
- b) indivíduos proprietários de quotas ou portadores de ações de sociedades comerciais;
- c) indivíduos com projetos domiciliados na Praia Links – Incubadora ou noutras estruturas de acolhimento empresarial.

3. Âmbito

3.1 São elegíveis para efeitos do presente Regulamento as candidaturas de ideias que sejam consideradas inovadoras e/ou uma vantagem competitiva e que se concretizem, preferencialmente, no Concelho da Praia da Vitória.

3.2 É dada preferência às candidaturas de ideias enquadradas nas áreas estratégicas de ação da Praia Links – Incubadora, nomeadamente:

- a) Agrocomercial
- b) Mar
- c) Turismo
- d) Local
- e) Tecnologia

3.3 As ideias apresentadas devem ser originais ou conter um elemento diferenciador de projetos/negócios existentes, sendo o (s) promotor (es) responsável (eis) pela sua originalidade ou diferenciação e, conseqüentemente, por quaisquer constrangimentos decorrentes do não cumprimento desta cláusula.

4. Prazo de Candidatura

4.1 A Organização promoverá e divulgará o I2B num prazo não inferior a 2 (dois) meses da data inicial das candidaturas;

4.2 O prazo das candidaturas terá, obrigatoriamente, a duração de 30 dias seguidos.

5. Seleção

5.1 Os formulários de candidatura serão objetivo de análise prévia por parte da organização do Concurso para validação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade do (s) promotor (es);

5.2 No âmbito do 4.1 do presente Regulamento, o não preenchimento dos campos exigíveis no formulário da Candidatura resulta na não admissão da mesma;

5.3 Após a análise prévia, o Júri será soberano na análise e seleção das candidaturas, podendo, caso se justifique, solicitar informações adicionais sobre as mesmas.

6. Formalização da Candidatura

6.1 A candidatura será apresentada em Formulário próprio, a disponibilizar pela Organização do I2B no âmbito do anúncio e promoção da abertura do período de candidaturas;

6.2 Constituem o Processo de Candidatura:

- a) formulário da candidatura devidamente preenchido;
- b) curriculum vitae do promotor e, no caso de equipas, de cada elemento da mesma;
- c) declaração de subscrição da ideia e candidatura por parte de todos os elementos da equipa, nos casos de candidaturas conjuntas, em documento próprio a disponibilizar pela Organização.

6.3 Cada promotor e/ou Equipa só pode apresentar uma ideia a concurso.

6.4 No caso das candidaturas subscritas por Equipas, deve ser indicado o Líder da Equipa, caso contrário a Organização atribuirá essa função ao primeiro subscritor da mesma.

7. Apresentação das Candidaturas

7.1 As candidaturas selecionadas serão submetidas a apresentação presencial por parte do promotor ou líder da equipa proponente em data a agendar pela Organização.

7.2 A data para apresentação presencial da ideia será divulgada com, pelo menos, 15 dias seguidos anteriores à mesma.

7.3 Nas candidaturas subscritas por equipas, não é obrigatória a presença de todos os elementos, excetuando o líder da equipa.

7.4 No âmbito do ponto anterior, caso ao líder da equipa seja impossível a presença na apresentação presencial (por motivos de força maior devidamente justificados por escrito junto da Organização), este deverá indicar, com um prazo mínimo de três dias seguidos anteriores à data da apresentação, o elemento da equipa que o substituirá na apresentação.

7.5 A não comparência da apresentação presencial pelo promotor ou líder da equipa (ou seu substituto) resulta na exclusão imediata e sem recurso da candidatura.

7.6 Sem prejuízo do número anterior, nos casos devidamente justificados e de força maior, a apresentação presencial pode ser reagendada, mediante acordo prévio entre os elementos do júri, a organização e o (s) promotor (es).

7.7 Os mesmos critérios são usados na apresentação do Plano de Negócios no final da 1ª fase do I2B (2 meses), ficando o (s) promotor (es) sujeitos à continuidade no programa mediante aprovação do Plano de Negócios por parte do júri a constituir para o efeito.

8. Júri – 1ª fase/2ª fase

8.1 A avaliação e seleção das candidaturas será responsabilidade de um Júri convidado pela Organização e constituído por:

- a) Membro da Equipa de Gestão da Praia Links – Incubadora;
- b) Mentor da Rede de Mentores da Praia Links – Incubadora;
- c) Representante da SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores ou da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade ou de organismo governamental indicado;
- e) Empresário ou personalidade com reconhecido conhecimento e mérito na área/setor de atividade onde se enquadra a ideia, caso a organização do I2B ou os membros do júri entendam útil a assessoria especializada.

8.2 A decisão do Júri é vinculativa e final.

8.3 O Júri poderá solicitar, caso o entenda, informações adicionais, quer na avaliação das candidaturas quer no período seguinte à avaliação das apresentações presenciais.

8.4 A decisão do Júri será fundamentada e constará em Ata a assinar por todos os membros.

9. Critérios de Avaliação – 1ª fase

9.1 A avaliação das ideias, apresentadas presencialmente, será efetuada pelo Júri tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Grau de inovação e originalidade – 20%
- b) Perspetiva de viabilidade técnica, comercial e financeira da sua concretização – 30%
- c) Enquadramento nas áreas estratégicas de ação da Praia Links – Incubadora – 20%
- d) Currículo académico do (s) Promotor (es) – 10%
- e) Interesse estratégico para o Concelho da Praia da Vitória – 20%

9.2 Os resultados da avaliação final do Júri serão divulgados num prazo não superior a cinco dias seguidos a contar da data de realização das apresentações presenciais das ideias.

10. Critérios de Avaliação – 2ª fase

10.1 A avaliação do Plano de Negócios resultante da participação na 1ª fase do I2B será efetuada por júri a constituir para o efeito, de acordo com o número 8.

10.2 A avaliação realizar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) Viabilidade económica e financeira do Plano de Negócios – 40%
- b) Viabilidade técnica – 30%
- c) Originalidade, inovação e/ou diferenciação – 15%
- d) Interesse estratégico para o Concelho da Praia da Vitória – 15%

10.3 Os resultados da avaliação final do Júri serão divulgados num prazo não superior a cinco dias seguidos a contar da data de realização das apresentações presenciais das ideias

11. Prémios

11.1 Na 1ª fase (2 meses) serão selecionados 4 (quatro) ideias de negócio, sendo atribuídos os seguintes prémios a cada projeto:

- a) Bolsa no valor de 400,00€ mensais ao promotor;
- b) Espaço de trabalho (enquadrado no Regulamento de Funcionamento) na Praia Links – Incubadora;
- c) Frequência de sessões de formação necessárias à elaboração do Plano de Negócios.

11.2 Na 2ª fase (3 meses), serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Bolsa no valor de 400,00€ mensais ao promotor;
- b) Espaço de trabalho (enquadrado no Regulamento de Funcionamento) na Praia Links – Incubadora;
- c) Apoio da Equipa Técnica e da Rede de Mentores da Praia Links – Incubadora.

11.3 No período de duração do I2B (5 meses) não é permitida a acumulação de outros prémios organizados pela Praia Links – Incubadora ou pelo Município da Praia da Vitória.

11.4 Os prémios atribuídos no âmbito do I2B não constituem qualquer obrigação contraída entre a organização e os promotores além da decorrente e definida no presente Regulamento.

11.5 A Organização, mediante deliberação do Júri, reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios previstos, caso considere que a totalidade das candidaturas não se adequam aos pressupostos e objetivos do presente Concurso.

12. Disposições Gerais

12.1 A participação no Concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.

12.2 A Organização e membros do Júri respeitará a confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.

12.3 Sem prejuízo dos números anteriores, cabe ao (s) promotor (es) da (s) candidatura (s) garantir a salvaguarda do seu projeto/ideia.

12.4 Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias seguidos (salvo impedimento de força maior), pela Organização, após audição dos interessados, sendo vinculativa e irrevogável a sua decisão.